

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0236/2019/SME**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SME E A EMPRESA F E F COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.612-00 e da Carteira de Identidade RG/nº 231343 SSP/TO, e do outro lado a Empresa **F E F COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº nº **13.960.775/0001-50**, sediada na Av das Nações, nº 3363 – Cooperlândia – CEP 68.390-000 – Ourilândia do Norte – PA, neste ato representado pelo Senhor **FRANCUILAMY NERES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Uberaba, nº 153 – Maracanã – Tucumã - PA, devidamente inscrita no CPF sob o nº 910.887.042-04 e RG 5577885 PC/PA, tendo para contato nº (94) 99173-0433, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 010/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 035/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Aquisição de peças para manutenção dos veículos, de acordo com o anexo I, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 32.034,35** (Trinta e dois mil e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO** – A entrega do material se dará na sede do município de Ourilândia do Norte, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS** – Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação.

12.122.0002.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - FME.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 32.034,35.**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE** - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;  
b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras e ou Transportes.

**CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;  
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;  
c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e  
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA** - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2019, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 24 de Junho de 2019.

**CICERO BARBOSA DA SILVA**  
CONTRATANTE

**F E F COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS**  
LTDA - ME  
CONTRATADA

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 0236/2019/SME**

12.122.0002.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - FME.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$: 32.034,35.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	VLR UN	QT	VLR TOTAL
19	BUCHA ALAVANCA CAMBIO M.ONIBUS VOLKS VOLARE 4X4 .	SAMEL	UN	R\$ 31,75	5	R\$ 158,75
22	BUCHA DA ALAVANCA DE CAMBIO M.ONIBUS VOLKS V6	SAMEL	UN	R\$ 20,43	5	R\$ 102,15
24	BUCHA DE AMORTECEDOR (DIANT). M.ONIBUS VOLKS VOLARE	AXIL	UN	R\$ 8,28	5	R\$ 41,40
27	BUCHA DE AMORTECEDOR TRAS. M. ONIBUS VOLKS VOLARE	AXIL	UN	R\$ 9,94	5	R\$ 49,70
33	BUCHA DO EIXO DIANT. M.ONIBUS VOLKS VOLARE	AXIL	UN	R\$ 24,58	5	R\$ 122,90
34	BUCHA DO EIXO DIANT. M.ONIBUS VOLKS VOLARE V6	AXIL	UN	R\$ 14,64	10	R\$ 146,40
40	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAS. M.ONIBUS VOLKS VOLARE	AXIL	UN	R\$ 9,94	10	R\$ 99,40
42	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAS. ONIBUS MB BUSCAR 904	SUPOR REI	UN	R\$ 10,77	10	R\$ 107,70
46	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS ONIBUS MB BUSCAR 904	SUPOR REI	UN	R\$ 14,64	10	R\$ 146,40
48	BUCHA DO JUMELO D VOLKS 15-190	SUPOR REI	UN	R\$ 10,78	10	R\$ 107,80
50	BUCHA DO JUMELO DIANT. M. ONIBUS VOLKS VOLARE	SUPOR REI	UN	R\$ 17,12	15	R\$ 256,80
69	CORREIA DO ALTERNADOR M.ONIBUS VOLKS VOLARE V6	CONTINENTAL	UN	R\$ 54,68	10	R\$ 546,80
82	DISCO DE FREIO DIANT. M.ONIBUS VOLKS VOLARE	HIPER FREIO	UN	R\$ 256,56	10	R\$ 2.565,60
83	DISCO DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VOLKS 15-190	HIPER FREIO	UN	R\$ 231,98	15	R\$ 3.479,70
85	DISCO DE FREIO TRAS. M.ONIBUS VOLKS VOLARE V6	HIPER FREIO	UN	R\$ 244,40	15	R\$ 3.666,00
124	LIMPADOR DE PARA BRISAS M. ONIBUS VOLKS VOLARE V6	CEMAK	UN	R\$ 43,35	10	R\$ 433,50
126	LIMPADOR DE PARA BRISAS ONIBUS VOLKS 15-190	CEMAK	UN	R\$ 54,68	10	R\$ 546,80
128	LIMPADOR DE PARABRISAS M. ONIBUS VOLKS VOLARE	CEMAK	UN	R\$ 43,35	20	R\$ 867,00
136	LONA DE FREIO TRAS. ONIBUS MB BUSCAR 904	FRASLE	UN	R\$ 94,72	20	R\$ 1.894,40
164	PASTILHAS DE FREIO DIANT. M. ONIBUS VOLKS VOLARE	FRASLE	UN	R\$ 70,15	20	R\$ 1.403,00
168	PASTILHAS DE FREIO DIANT. ONIBUS MB BUSCAR 904	FRASLE	UN	R\$ 70,16	20	R\$ 1.403,20
169	PASTILHAS DE FREIO TRAS. M. ONIBUS VOLKS VOLARE	FRASLE	UN	R\$ 122,62	20	R\$ 2.452,40
172	PASTILHAS DE FREIO TRAS. ONIBUS MB BUSCAR	FRASLE	UN	R\$ 114,34	20	R\$ 2.286,80
198	PRISIONEIRO DE RODA ONIBUS VOLKS 15-190	ZN	UN	R\$ 13,82	20	R\$ 276,40
209	RESERVATÓRIO DE RADIADOR ONIBUS MB BUSCAR 904	GONEL	UN	R\$ 202,43	20	R\$ 4.048,60
210	RESERVATORIO DO RADIADOR M. ONIBUS VOLKS VOLARE V6	GONEL	UN	R\$ 209,34	20	R\$ 4.186,80
220	RETENTOR DO PIÃO ( DIFERENCIAL) ONIBUS MB BUSCAR 904	GONEL	UN	R\$ 127,59	5	R\$ 637,95
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 32.034,35</b>